

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 201/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0026152/2021-38****RELATORA: Ivonice Maria da Rocha****APROVADO EM 27.4.2021**

Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Maria Montessori com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Itabira.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 532/2021, datado de 06 de abril de 2021, assinado pelo Subsecretário de Articulação Educacional da Secretaria de Estado de Educação, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o processo referente ao pedido de autorização de funcionamento do Centro de Educação Maria Montessori com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Itabira.

Recebido, em 09 do corrente, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para exame e relato.

Mérito

Trata-se de solicitação de autorização de funcionamento do Centro de Educação Maria Montessori com o Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Avenida Madalena Pereira dos Santos, 336, Vila São Joaquim, no município de Itabira, formulada pela representante legal da entidade mantenedora, Sra. Mônica da Conceição Monteiro Cota Barbosa da Silva, por meio de documento, datado de 25 de setembro de 2020, dirigido à Titular da Pasta da Educação.

O processo foi instruído com base na Resolução CEE nº 449/2002 e, a ele, segue anexa a seguinte documentação solicitada para a referida autorização, dentre outras:

- informação relativa ao ato de credenciamento da entidade CERP - Centro de Educação Ltda - EPP, que ocorreu por meio da Portaria nº 1279/2019, publicada no "MG" de 08 de outubro de 2019; registre-se que não consta, no processo, cópia do "MG", entretanto, foi feita a verificação no Diário Oficial e constatada a veracidade da informação;
- cópias do Regimento Escolar, datado de 25 de setembro de 2020, constituído de 110 artigos, da Proposta Pedagógica e da Matriz Curricular; de acordo com o Relatório de Verificação in loco, esses documentos foram elaborados e aprovados pela entidade mantenedora, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, e a Proposta Pedagógica consolida as normas disciplinadoras do Regimento Escolar, conforme a legislação vigente;
- quadro indicativo da qualificação do corpo docente e administrativo, devidamente assinado pela diretora e secretária da instituição e pelas inspetoras responsáveis pela visita in loco;

- justificativa da denominação do estabelecimento de ensino;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com validade até 19 de agosto de 2025;
- Laudo Técnico do Engenheiro Civil Emerson Linhares Castro - CREA 83507/D, atestando que o terreno em que se encontra construído o prédio não oferece riscos à integridade física dos seus usuários;
- contrato de locação comercial do imóvel escolar;
- planta baixa do prédio e projeto de segurança contra incêndio e pânico. Pontuo que, embora a planta identifique nome da escola, endereço e o engenheiro responsável, sua assinatura não foi identificada na planta;
- Relatório de Verificação in loco.

O Relatório de Verificação in loco elaborado, em 28 de janeiro de 2021, expressa o seguinte parecer conclusivo:

"Face ao exposto e considerando que foram atendidos todos os itens da Resolução CEE nº 449/2002, somos de parecer favorável à Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais no Centro de Educação Infantil Maria Montessori, situado na Avenida Madalena Pereira dos Santos, 336, Vila São Joaquim, Município de Itabira, Minas Gerais, uma vez que a Entidade Mantenedora CERP Centro de Educação Ltda - EPP, situada na Rua Dona Modestina, nº 590, Centro, no município de Itabira, demonstrou através dos documentos analisados, estar apta a manter o referido Estabelecimento e oferecer com qualidade o ensino pretendido."

Cabe ressaltar que o nome correto da instituição é Centro de Educação Maria Montessori e não Centro de Educação Infantil Maria Montessori conforme consta do relatório de visita in loco.

Conclusão

Tendo em vista o exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Centro de Educação Maria Montessori com Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Avenida Madalena Pereira dos Santos, 336, Vila São Joaquim, no município de Itabira, tendo, como entidade mantenedora, o CERP - Centro de Educação Ltda - EPP, com sede na Rua Dona Modestina, nº 590, Centro, no mesmo município, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2021.

Ivone Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 02/05/2021, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28707980** e o código CRC **6C60FBA7**.